



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48300.001253/2021-85

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 07/2022-
MME, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DE MINAS E
ENERGIA E A
EMPRESA INTERNATIONAL
MEAL COMPANY
ALIMENTACAO S.A.**

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília - Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. **MÁRIO JOSÉ DAS NEVES**, nomeado por meio da Portaria Casa Civil nº 1.279, publicada no D.O.U de 09/11/2022 - Seção 2 - Pág. 1, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.314.329/0020-92, localizada localizada no Aeroporto Internacional JK - Brasília DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL BOSSOLANI** e **GUSTAVO BARROS DE AGUIAR GOMES**, tendo em vista o que consta no processo nº 48300.001253/2021-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem **celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato** referenciado, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15/2022, com fundamento no art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. PRORROGAR a vigência do Contrato nº 07/2022-MME contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 02/07/2023 a 01/07/2024**, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993 e Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, e de acordo com o previsto na Cláusula Segunda do Termo original, **OU** até a conclusão de procedimento licitatório para nova contratação dos referidos serviços.

1.2. ACRESCER, ao quantitativo de itens sob demanda, o equivalente a 25% do valor atual do Contrato, nos termos do *art. 65, inc. I, alínea 'b', e §1º, da Lei 8.666/93, e Anexo X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.*

1.3. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo proposto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo do rol de materiais sob demanda, conforme relatado na Cláusula Primeira deste Aditivo, os valores da contratação apresentam a seguinte configuração:

Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE COMISSARIA AÉREA, que compreende os serviços de bordo para o fornecimento de refeições, lanches e produtos descartáveis às aeronaves da Força Aérea Brasileira - FAB utilizadas pelo Ministro de Estado do Ministério de Minas e Energia - MME e comitivas em seus deslocamentos de viagens oficiais partindo do Aeroporto Internacional de Brasília - Aeroporto Juscelino Kubitschek e da Base Aérea Brasileira, SOB DEMANDA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.						ACRÉSCIMO (+25%)				
				Preços (R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO - REFEIÇÕES/LANCHES/PRODUTOS DESCARTÁVEIS	Unid.	Qty	Unitário	Total	Unid.	Qty	Unitário	Total	
1	Água Mineral com gás - 500 ml	Un.	50	R\$5,51	R\$275,50	Un.	62	R\$5,51	R\$341,62	
2	Água Mineral sem gás - 1.500 ml	Un.	50	R\$5,37	R\$268,50	Un.	62	R\$5,37	R\$332,94	
3	Água Mineral sem gás - 500 ml	Un.	20	R\$4,61	R\$92,20	Un.	25	R\$4,61	R\$115,25	
4	Café Cappuccino comum - sachet 20g.	Un.	20	R\$2,31	R\$46,20	Un.	25	R\$2,31	R\$57,75	
5	Breakfast quente (bandeja montada)	Un.	18	R\$40,44	R\$727,92	Un.	22	R\$40,44	R\$889,68	
6	Breakfast frio (bandeja montada)	Un.	18	R\$40,44	R\$727,92	Un.	22	R\$40,44	R\$889,68	
7	Caixa de isopor 36 L	Un.	15	R\$55,85	R\$837,75	Un.	18	R\$55,85	R\$1.005,30	
8	Cereal Diet 25 g.	Un.	10	R\$4,45	R\$44,50	Un.	12	R\$4,45	R\$53,40	
9	Coca Cola - Lata 335 ml.	Un.	40	R\$4,97	R\$198,80	Un.	50	R\$4,97	R\$248,50	
10	Coca Cola Diet - Lata 335 ml.	Un.	30	R\$4,97	R\$149,10	Un.	37	R\$4,97	R\$183,89	
11	Guaraná - Lata 335 ml.	Un.	60	R\$5,12	R\$307,20	Un.	75	R\$5,12	R\$384,00	
12	Copo de Isopor - 100 ml.	Un.	20	R\$0,65	R\$13,00	Un.	25	R\$0,65	R\$16,25	
13	Copo Plástico Transparente - 300 ml.	Un.	200	R\$0,86	R\$172,00	Un.	250	R\$0,86	R\$215,00	
14	Gelo Cubo	Kg	36	R\$2,39	R\$86,04	Kg	45	R\$2,39	R\$107,55	
15	Gelo Seco	Kg	15	R\$38,42	R\$576,30	Kg	18	R\$38,42	R\$691,56	
16	Guardanapo (34 x 34 cm.)	Pct.	30	R\$11,01	R\$330,30	Pct.	37	R\$11,01	R\$407,37	
17	Handling de Entrega	Un.	30	R\$60,36	R\$1.810,80	Un.	37	R\$60,36	R\$2.233,32	
18	Iogurte de Frutas 120 g.	Un.	10	R\$5,20	R\$52,00	Un.	12	R\$5,20	R\$62,40	
19	Iogurte Diet - 120 g.	Un.	10	R\$5,57	R\$55,70	Un.	12	R\$5,57	R\$66,84	
20	Kit lanche industrializado (embalagem de fábrica)	Un.	30	R\$36,83	R\$1.104,90	Un.	37	R\$36,83	R\$1.362,71	
21	Lanche Frio - Caixa	Un.	10	R\$34,67	R\$346,70	Un.	12	R\$34,67	R\$416,04	
22	Lanche Quente - Caixa	Un.	10	R\$40,77	R\$407,70	Un.	12	R\$40,77	R\$489,24	
23	Pão de queijo 20g.	Un.	10	R\$0,79	R\$7,90	Un.	12	R\$0,79	R\$9,48	
24	Refeição Filet	Un.	25	R\$76,80	R\$1.920,00	Un.	31	R\$76,80	R\$2.380,80	
25	Refeição Frango	Un.	25	R\$74,80	R\$1.870,00	Un.	31	R\$74,80	R\$2.318,80	
26	Refeição Massa	Un.	20	R\$73,80	R\$1.476,00	Un.	25	R\$73,80	R\$1.845,00	
27	Refeição Peixe	Un.	25	R\$75,80	R\$1.895,00	Un.	31	R\$75,80	R\$2.349,80	
28	Sanduíche de atum	Un.	20	R\$11,98	R\$239,60	Un.	25	R\$11,98	R\$299,50	
29	Sanduíche de Frango	Un.	20	R\$7,56	R\$151,20	Un.	25	R\$7,56	R\$189,00	
30	Sanduíche de Peito de Peru	Un.	10	R\$8,44	R\$84,40	Un.	12	R\$8,44	R\$101,28	
31	Sanduíche Misto (Fechado)	Un.	20	R\$4,92	R\$98,40	Un.	25	R\$4,92	R\$123,00	
32	Suco de Laranja - Caixa	1 litro	30	R\$12,59	R\$377,70	2 litro	37	R\$12,59	R\$465,83	
33	Suco de Uva - Caixa	1 litro	30	R\$12,59	R\$377,70	2 litro	37	R\$12,59	R\$465,83	
34	Suco Light - Caixa	1 litro	30	R\$13,33	R\$399,90	2 litro	37	R\$13,33	R\$493,21	
VALOR GLOBAL					R\$17.528,83					R\$21.611,82

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para acréscimo quantitativo, e prorrogação da vigência contratual, no valor estimado de **R\$21.611,82** (vinte e um mil seiscientos e onze reais e oitenta e dois centavos) será custeada à conta da dotação consignada à:

Gestão/Unidade: 320004/00001 - CGRL/MME
 Fonte de Recursos: 1053000260
 Programa de Trabalho: 25122003220000001, Ação 2000, PTRES 173417
 Elemento de Despesa: **Natureza de Despesa** 339039
 Plano Interno: -
 Nota de Empenho: 2023NE29

4. CLÁUSULA QUARTA – DIREITO AO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. Em face da solicitação constante da Carta s/nº de 25/05/2023 - Sei 0763479 fica assegurado o direito da Contratada ao **reajustamento de preços** previsto na Cláusula Sexta do Contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, mediante aplicação do Índice Nac. de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA (IBGE).

4.2. O reajustamento abrangerá o **novo ciclo de vigência** da contratação e será processado posteriormente, mediante apostilamento, após parametrização de pesquisa de preços destinada a comprovar a manutenção da vantajosidade econômico-financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, e demais disposições do Contrato referenciado, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MME, com conforme Decreto nº 8.539/2015.

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)

MÁRIO NEVES

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Ministério de Minas e Energia

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

(Assinatura Eletrônica)

RAFAEL BOSSOLANI

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A

(Assinatura Eletrônica)

GUSTAVO BARROS DE AGUIAR GOMES

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO BARROS DE AGUIAR GOMES, Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BOSSOLANI, Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Jose das Neves, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 28/06/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0773058** e o código CRC **9CF20D22**.